



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 014/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1661/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64 e também do art. 167 da Constituição Federal, em atendimento ao inciso V e VI, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 95.707,68 (noventa e cinco mil, setecentos e sete reais e sessenta oito centavos), no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS

Superávit financeiro

Cód. red.: 187	05.003.12.361.0009.1019.4.4.90.51.2.540.0000000	95.707,68
		Sub-Total: 95.707,68
		Total Parcial Suplementado: 95.707,68

ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados, utilizando-se como recurso o Superávit Financeiro do exercício anterior, nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, conforme detalhado no artigo 1º desta lei.

ART-03 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ARENÓPOLIS - MT, 2 de março de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito